



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público o presente Edital de Chamamento Público para receber propostas de imóveis edificados, para **locação de sala comercial**, com a finalidade de abrigar a Seccional de Atendimento do Core-RN no município de Mossoró/RN, por intermédio do **Processo Administrativo nº 20/2025**, instaurado no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN.

1. OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Mossoró/RN, visando a futura locação de sala comercial, no modelo “tradicional”, para a instalação de Seccional de Atendimento em Mossoró/RN do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é fornecer elementos com as regras do chamamento público que poderão resultar na escolha de imóvel adequado para a instalação de Seccional de Atendimento em Mossoró/RN do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN.

2.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público, desde que observadas as disposições nele contidas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A PROSPECÇÃO

3.1. A Reunião Plenária do Core-RN, ocorrida no dia 31 de outubro de 2024, deliberou pela aprovação do Plano de Ação 2025 do Regional, que traz a determinação do estabelecimento de 1 (uma) Seccional no município de Mossoró/RN, levando em consideração que esta cidade é um polo importante e relevante para as instalações de uma Seccional do Core-RN, tendo como finalidade o fomento da atividade de representação comercial na referida cidade e nas cidades próximas.

3.2. Mossoró, segunda maior cidade do Rio Grande do Norte, tem se destacado como um polo estratégico para o desenvolvimento industrial, comercial e profissional do Estado. Com localização privilegiada e infraestrutura em expansão, o município abriga importantes setores produtivos que impulsionam a economia regional. O crescimento dessas áreas tem gerado novas oportunidades de negócios, atraído investimentos e ampliado a demanda por mão de obra qualificada, reforçando a importância do município no cenário socioeconômico potiguar.

3.3. A instalação de uma Seccional facilitará o acesso aos serviços e marcará um avanço importante na atuação do Conselho na região, contando com uma nova localização para atendimento ao usuário. Buscando atender essa finalidade, o Plano de Ação 2025 do Core-RN demanda a locação de um imóvel adequado para sediar a Seccional, assegurando o suprimento das necessidades e fortalecendo a presença institucional na região.

3.4. A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de um novo espaço físico destinado à instalação da Seccional de Atendimento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte (Core-RN), levando em conta que o Conselho, atualmente, apenas possui sede no município de Natal/RN.

3.5. Partindo do pressuposto de que a entidade exerce a atividade de fiscalização profissional em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, além do significativo aumento de registrados na cidade de Mossoró/RN e cidades vizinhas, evidenciou-se a necessidade da instalação de uma Seccional de Atendimento nessa localidade.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

3.6. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Regional referente ao exercício de 2025, estando presente no item **01.02.004 - PROJETO - SECCIONAL**.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A locação obedecerá a:

4.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

4.1.2. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

4.1.3. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

5.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

5.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida, não havendo adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador.

6. LEIAUTE

6.1. O proponente deverá apresentar planta baixa do imóvel, contendo as seguintes informações:

6.1.1. Compartimentação dos ambientes internos da edificação;

6.1.2. Localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

6.1.3. Se for o caso, localização das áreas complementares: banheiros privativos, entre outras informações.

7. DA PROPOSTA: FORMA, PRAZO E ENTREGA

7.1. As propostas serão recebidas até às 23h59min (horário de Brasília) do dia **16 de janeiro de 2026**, no formato digital, por meio do e-mail: licitacoes@core-rn.org.br, direcionadas a Comissão de Contratação.

7.1.1. Não será considerada proposta enviada após a data e horário limites constantes do item 7.1 acima ou por meios que não o acima previsto.

7.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta enviada.

7.2. As propostas deverão atender ao previsto no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Modelo de Proposta.

7.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

7.4. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

8. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DO IMÓVEL

ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1. A partir do recebimento das propostas na data limite estabelecida no Chamamento Público, a sua análise deverá ser concluída no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo Core-RN.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.2. A apresentação de propostas não implica na obrigatoriedade da locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas ao Core-RN, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o Core-RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como podendo optar por não adquirir nenhum dos ofertados, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.3. As propostas serão analisadas pela Comissão de Contratação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, prazos e demais disposições constantes do presente Edital.

8.4. Nas análises das propostas ofertadas, a Comissão de Contratação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

8.5. Deve constar na proposta o valor mensal do aluguel pretendido e o valor total estimado para 12 (doze) meses (período inicial da locação), bem como a estimativa de outros custos listados no Anexo II – Modelo de proposta, contemplando impostos, contribuições sociais, encargos, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.6. Em seguida, será exigido do imóvel selecionado a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 6 do Anexo I - Termo de Referência, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do/a proprietário/a do imóvel.

8.7. A Comissão de Contratação, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proprietário/a(s) para apresentar (em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis à interesse do Core-RN.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.8. Caso o imóvel não cumpra as especificações previstas no item 3 e/ou não apresente a totalidade da documentação estabelecida no item 6 com a devida regularidade, ambos itens do Anexo I - Termo de Referência, assim como o prazo estabelecido no item 10.4 do documento citado, fica a critério do Core-RN, conceder novo prazo para que seja sanada a irregularidade, convocar o/a próxima proponente para verificar a conformidade do imóvel e fazer avaliação, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou anular/cancelar o Chamamento Público.

8.9. Serão considerados na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o Core-RN os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Atendimento as especificações detalhadas no item 6 do Anexo I - Termo de Referência;
- b) Os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Core-RN;
- c) A localização geográfica do imóvel;
- d) As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (conforme parâmetros legais);
- e) As características arquitetônicas do imóvel;
- f) As condições de segurança;
- g) A idade de, no mínimo, 10 (dez) anos de construção e o estado de conservação do imóvel;
- h) O valor manifestadamente compatível com a prática de mercado;
- i) O limite da dotação orçamentária;
- j) Atendimento a toda documentação exigida no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

8.10. A Comissão de Contratação emitirá Relatório listando todos os imóveis apresentados durante o presente Chamamento Público, a análise das visitas realizadas, o atendimento das especificações detalhadas no Edital de Chamamento Público e seus anexos, a apresentação e análise de toda a documentação prevista e indicando o imóvel que melhor atende aos interesses do Core-RN.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.11. A escolha do imóvel será analisada e decidida pelo Diretor-Presidente do Core-RN, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com observância a Lei de Licitações.

8.12. O resultado da seleção de imóveis será publicado no site do Core-RN (<https://www.core-rn.org.br/>) e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização da locação do imóvel, conforme legislação vigente. Caso contrário, será divulgado comunicado informando que as propostas ofertadas não atendem às exigências deste Conselho.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário local.

9.2. Considerando a metragem mínima estimada de 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados) e a máxima de 70 m² (setenta metros quadrados), o custo estimado da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

9.2.1. O valor descrito no item 10.2, fruto de estimativa de mercado, servirá de parâmetro para a avaliação dos imóveis, não significando, entretanto, obrigatoriedade de esse ser o valor a ser despendido pelo Regional para a locação pretendida.

10. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público realizado pelo Core-RN, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço esteja compatível com o mercado.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

10.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a instalação da Seccional de Atendimento do Core-RN no município de Mossoró/RN, este Conselho poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Caso se identifique mais de um imóvel (sala comercial) em condições de comportar a seccional do Core-RN, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente à realização do certame licitatório.

10.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

10.5. O proponente aguardará a regular tramitação do procedimento administrativo pertinente referente à contratação direta, se este for o caso.

10.6. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 10 (dez) úteis após a assinatura do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da locação do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do Core-RN, referente ao exercício de 2025, no elemento de despesa: **6.2.2.1.1.02.02.03.003 – Instalações.**

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

12.2. O contrato decorrente da locação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

12.3. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Core-RN.

12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

12.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A eventual concretização da locação de imóvel, pelo Core-RN, será precedida pela instauração do procedimento licitatório, em caso de viabilidade de competição, ou do procedimento de inexigibilidade de licitação, caso apenas um imóvel atenda às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da legislação vigente.

13.2. O Core-RN não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.

14. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

14.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (<https://www.core-rn.org.br/>), bastando seguir o seguinte caminho no menu disponível: LICITAÇÕES -> EDITAIS.

14.2. Para outras informações ou pedidos de esclarecimentos, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@core-rn.org.br ou pelo telefone: (84) 3345-0297 / (84) 98165-0092, das 08h às 17h.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

15. ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente Edital:

15.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

15.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

Natal, 22 de dezembro de 2025.

Elizângela Siqueira Santos Sena
Coordenadora de Aquisições
Equipe de planejamento do Core-RN

Débora Christine Pinheiro de Medeiros
Assessora Técnica de Gestão e Guarda
de Arquivos
Equipe de planejamento do Core-RN

Miguel Caetano Neto
Assistente Administrativo
Equipe de planejamento do Core-RN



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

1. OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Mossoró/RN, visando a futura locação de sala comercial, no modelo “tradicional”, para instalação de Seccional de Atendimento em Mossoró/RN, do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Reunião Plenária do Core-RN, ocorrida no dia 31 de outubro de 2024, deliberou pela aprovação do Plano de Ação 2025 do Regional, que traz a determinação do estabelecimento de 1 (uma) Seccional no município de Mossoró/RN, levando em consideração que esta cidade é um polo importante e relevante para as instalações de uma Seccional do Core-RN, tendo como finalidade o fomento da atividade de representação comercial na referida cidade e nas cidades próximas.

2.2. Mossoró, segunda maior cidade do Rio Grande do Norte, tem se destacado como um polo estratégico para o desenvolvimento industrial, comercial e profissional do Estado. Com localização privilegiada e infraestrutura em expansão, o município abriga importantes setores produtivos que impulsionam a economia regional. O crescimento dessas áreas tem gerado novas oportunidades de negócios, atraído investimentos e ampliado a demanda por mão de obra qualificada, reforçando a importância do município no cenário socioeconômico potiguar.

2.3. A instalação de uma Seccional facilitará o acesso aos serviços e marcará um avanço importante na atuação do Conselho na região, contando com uma nova



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

localização para atendimento ao usuário. Buscando atender essa finalidade, o Plano de Ação 2025 do Core-RN demanda a locação de um imóvel adequado para sediar a Seccional, assegurando o suprimento das necessidades e fortalecendo a presença institucional na região.

2.4. A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de um novo espaço físico destinado à instalação da Seccional de Atendimento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte (Core-RN), levando em conta que o Conselho, atualmente, apenas possui sede no município de Natal/RN.

2.5. Partindo do pressuposto de que a entidade exerce a atividade de fiscalização profissional em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, além do significativo aumento de registrados na cidade de Mossoró/RN e cidades vizinhas, evidenciou-se a necessidade da instalação de uma Seccional de Atendimento nessa localidade.

2.6. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Regional referente ao exercício de 2025, estando presente no item **01.02.004 - PROJETO - SECCIONAL**.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER LOCADO

3.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado, sem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. O serviço em apreço se enquadra como de natureza contínua.

3.3. A prestação dos serviços não deve gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

3.4. O imóvel a ser locado deverá atender aos seguintes requisitos, que são indispensáveis para o bom andamento das atividades da entidade:

3.4.1. Imóvel (sala comercial) deve estar localizado em edifício com, ao menos, 10 (dez) anos de construção.

3.4.2. Estar situado, preferencialmente, próximos às principais vias de acesso da cidade e com amplo leque de opções para os usuários de transportes públicos e/ou estacionamento, nos bairros centrais de Mossoró/RN, próximo a agências bancárias, farmácias, cartórios e outros.

3.4.3. Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado deve estar localizado, preferencialmente, em andar térreo e possuir área útil mínima de 56 metros quadrados e máxima de 70 metros quadrados com capacidade para 8 a 10 pessoas.

3.4.3.1. Entende-se por área útil aquela efetivamente utilizada, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras que são consideradas de uso comum.

3.4.4. Nas proximidades do imóvel deve existir a oferta de serviços de alimentação, tais como restaurantes e lanchonetes.

3.4.5. As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintadas com tinta lavável em cores claras.

3.4.6. As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.

3.4.7. Os forros/lajes devem ser pintados com tinta lavável em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

3.4.8. As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens.

3.4.9. As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.

3.4.10. O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.

3.4.11. O imóvel deve estar localizado no bairro Centro ou proximidades.

3.4.12. O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades.

3.4.13. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos.

3.4.14. O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas a entidade, por meio de relógio medidor.

3.4.15. O imóvel deve possuir instalação elétrica contemplando: alimentação dos quadros de edificação derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada para microcomputadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede.

3.4.16. O imóvel deve, preferencialmente, possuir sistema de ar condicionado central com controle de temperatura que atenda toda a área útil e com plano de manutenção preventiva atualizado.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

3.4.17. O imóvel deve contar, preferencialmente, com banheiro privativo, estando em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.

3.4.18. O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio, seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar.

3.4.19. Atender as exigências que garantam a acessibilidade e segurança às Pessoas com Deficiência - PCD, tais como elevadores, rampas de acessos, sanitários adaptados e trânsito no seu interior com largura mínima de 1,20m, atendendo a ABNT NBR 9.050/2004 e atualizações.

3.4.20. O imóvel deve, preferencialmente, possuir ou permitir a instalação de sistema/cabeamento voltado para rede de dados (internet), telefonia e interfone.

3.4.21. O imóvel deve estar em boa conservação.

3.4.22. O imóvel deve, preferencialmente, estar não mobiliado.

3.4.23. Para nortear os parâmetros do tamanho do imóvel a ser locado para abrigar a Seccional de Mossoró/RN, foi utilizado, conforme anexo, o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional, de junho de 2022. A norma estabeleceu que o índice de ocupação de áreas públicas deve ser de 7 m² a 9 m² por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade, além de definida a atualização cadastral das informações referentes à ocupação dos imóveis utilizados pelos entes do Executivo Federal.

3.4.24. Tabela de Referência

CORE-RN – SECCIONAL DE MOSSORÓ/RN			
Descrição	Qtde. de pessoal	Unidade de Medida	Observações
Quadro Atual de	1	Pessoas	Presença permanente



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Funcionários			(diária)
Quantidade estimada de visitas na sala	7 a 9	Pessoas	Presença volátil/sazonal.
Total da População	8 a 10	Pessoas	
Quantidade Desejada	10	Pessoas	Utilizada como referência, levando em consideração a capacidade máxima de 10 pessoas
SETORES		Área de Escritório	
Atendimento	8 a 10	$8 \times 7 = 56 \text{ m}^2$ mínima e $10 \times 7 = 70 \text{ m}^2$ máxima	
Total	8 a 10	$8 \times 7 = 56 \text{ m}^2$ mínima e $10 \times 7 = 70 \text{ m}^2$ máxima	
Área Mínima e Máxima do Imóvel a ser locado		56 m² mínima 70 m² máxima	

3.5. Sustentabilidade

3.5.1. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes, devendo ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.5.2. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais, caso existam.

3.6. Subcontratação

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Garantia da contratação

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas motivações explicitadas abaixo:

3.7.1.1. Trata-se de contratação de baixo valor econômico e vultuosidade, de execução de forma integral e com pagamento apenas após o recebimento definitivo dos serviços, não gerando obrigações futuras. Ainda, ressalta-se que o contrato, ou



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

outro instrumento hábil, é visto como suficiente para o firmamento da execução dos serviços;

3.7.1.2. Impacto na diminuição do número de fornecedores interessados e do caráter competitivo;

3.7.1.3. A agregação da garantia à proposta comercial dos licitantes, em regra, acarretaria maior onerosidade para a Contratante, indo de encontro ao princípio da economicidade da contratação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar:

a) Preço: O preço da locação do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, a Comissão de Permanente de Licitação solicitará os devidos esclarecimentos, a serem respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

b) Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica) e cônjuge, se casado/a for, a saber:

b.1) Pessoa física:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;

b.2) Pessoa jurídica:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF de seu representante legal.

c) Descrição completa do imóvel, da localização, da metragem da área total e da área construída do imóvel, das instalações existentes, fotos do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

d) Valor das taxas condominiais (se for o caso).

4.2. Identificada a ausência de quaisquer das informações/determinações elencadas neste item, a Comissão de Permanente de Licitação poderá notificar o/a proponente para que complemente a proposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, sob pena de desabilitação da proposta.

4.3. Os/As interessados/as devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados e não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico, financiado, hipotecado, penhorado e com pendências na documentação.

4.4. Havendo proposta habilitada e decidindo o Core-RN pela locação do imóvel, serão exigidos documentos do imóvel e do/a proprietário/a, de forma prévia a concretização do negócio jurídico, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

4.5. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva autorização (ou procuração) de locação assinada pelo/a proprietário/a, acompanhada de cópia da carteira de registro do/a corretor/a de imóveis no CRECI/RN.

4.6. Fica, desde já, esclarecido que o Core-RN não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem.

4.7. A apresentação de propostas não gera obrigação da locação do imóvel pelo Core-RN.

4.8. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso por parte do Core-RN, correndo por conta e risco do/a ofertante.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.9. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito a indenização.

4.10. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados/as de que as propostas que vierem a ser recebidas serão objeto de análise pela Comissão de Permanente de Licitação e seguirão os trâmites detalhados no Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.11. Prazo de validade da proposta

4.11.1. Não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a entrega da proposta. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado como o prazo mínimo acima descrito. Caso persista o interesse do Core-RN, poderá ser solicitada prorrogação da validade, por igual prazo.

5. DAS VISITAS AOS IMÓVEIS APRESENTADOS

5.1. O Core-RN reserva-se no direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E DO/A/S PROPRIETÁRIO/A/S

6.1. Serão exigidos, no momento descrito no item 10.4, para fins de verificação da regularidade do imóvel e de seu (s) proprietário (s), os seguintes documentos:

6.1.1. PROPRIETÁRIO/A/S PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa do IPTU (Comprovando os 5 (cinco) últimos exercícios do pagamento do IPTU);
- d) Certidão Negativa de ônus fiscal do imóvel (municipal, estadual e federal);
- e) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- f) Certidão Negativa do(s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- g) Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- h) Certidão Negativa da Receita Federal, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- i) Documentos pessoais do/a/s proprietário/a/s e cônjuge (RG e CPF), incluindo certidão de casamento, se casado for, e comprovante de residência;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, em nome do/a/s proprietário/a/s e cônjuge/s, se casado/a/s for/em;
- k) Planta do imóvel;
- l) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- m) Declaração de quitação das despesas condominiais, se for o caso;
- n) Projetos aprovados no CBM/RN, se for o caso;
- o) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal;
- p) Cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel;
- q) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da locação.

6.1.2. PROPRIETÁRIO/A PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Nacional em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual em nome da empresa e de seus sócios proprietários;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- g) Certidão Negativa do IPTU (Comprovante dos 5 (cinco) últimos exercícios do pagamento do IPTU);
- h) Certidão Negativa do(s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome da empresa e de seu/s proprietário/s;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- j) Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial em nome da empresa;
- k) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- l) Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- m) Contrato Social da pessoa jurídica e das alterações contratuais efetivadas desde a constituição dela devidamente registrado no órgão competente;
- n) CNPJ da empresa;
- o) Documentos pessoais do/a/s sócio/a/s proprietário/a/s (RG e CPF) e comprovante/s de residência;
- p) Planta do imóvel;
- q) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- r) Projetos aprovados no CBM-RN;
- s) Declaração de quitação das despesas condominiais, se for o caso;
- t) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal;
- u) Cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- v) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da locação.

6.2. Além dos itens acima descritos, a critério do Core-RN, levando em consideração o interesse público na avaliação das propostas recebidas, poderão ser solicitados novos documentos adicionais referentes ao imóvel e ao proprietário/a, bem como a realização de visitas ao imóvel e, ainda, realização de quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto das propostas apresentadas.

6.3. Cumpre ressaltar que a apresentação da documentação para análise da Comissão será realizada apenas no momento descrito no item 10.4, com o devido prazo para que o interessado possa providenciar a documentação exigida.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário local, a ser analisado pelo conselho.

7.2. Considerando a metragem mínima estimada de 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados) e a máxima de 70 m² (setenta metros quadrados), o custo estimado da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

7.3. O valor descrito no item 7.2, fruto de estimativa de mercado, servirá de parâmetro para a avaliação dos imóveis, não significando, entretanto, obrigatoriedade de esse ser o valor a ser despendido pelo Regional para a locação pretendida.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da locação do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do Core-RN, referente ao



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

exercício de 2025, no elemento de despesa: **6.2.2.1.1.02.02.03.003 – Instalações.**

9. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DO IMÓVEL

ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. A partir do recebimento das propostas na data limite estabelecida no Chamamento Público, a sua análise deverá ser concluída no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo Core-RN.

9.2. A apresentação de propostas não implica na obrigatoriedade da locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas ao Core-RN, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o Core-RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como podendo optar por não adquirir nenhum dos ofertados, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.2.1. O Core-RN não está obrigado a contratar qualquer proposta classificada, uma vez que este chamamento público é um mecanismo para prospectar o mercado, cujo intuito é identificar os imóveis que atendam às necessidades deste Conselho.

9.3. As propostas serão analisadas pela Comissão de Contratação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, prazos e demais disposições constantes do presente Edital.

9.4. Nas análises das propostas ofertadas, a Comissão de Contratação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

9.5. Deve constar na proposta o valor mensal do aluguel pretendido e o valor total estimado para 12 (doze) meses (período inicial da locação), bem como a estimativa de outros custos listados no Anexo II – Modelo de proposta, contemplando impostos, contribuições sociais, encargos, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.6. Em seguida, será exigido do imóvel selecionado a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 6 do Anexo I - Termo de Referência, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do/a proprietário/a do imóvel.

9.7. A Comissão de Contratação, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proprietário/a(s) para apresentar (em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis à interesse do Core-RN.

9.8. Caso o imóvel não cumpra as especificações previstas no item 3 e/ou não apresente a totalidade da documentação estabelecida no item 6 com a devida regularidade, ambos itens do Anexo I - Termo de Referência, assim como o prazo estabelecido no item 10.4 do documento citado, fica a critério do Core-RN, conceder novo prazo para que seja sanada a irregularidade, convocar o/a próxima proponente para verificar a conformidade do imóvel e fazer avaliação, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou anular/cancelar o Chamamento Público.

9.9. Serão considerados na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o Core-RN os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Atendimento as especificações detalhadas no item 6 do Anexo I - Termo de Referência;
- b) Os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Core-RN;
- c) A localização geográfica do imóvel;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- d) As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (conforme parâmetros legais);
- e) As características arquitetônicas do imóvel;
- f) As condições de segurança;
- g) A idade de, no mínimo, 10 (dez) anos de construção e o estado de conservação do imóvel;
- h) O valor manifestadamente compatível com a prática de mercado;
- i) O limite da dotação orçamentária;
- j) Atendimento a toda documentação exigida no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

9.10. A Comissão de Contratação emitirá Relatório listando todos os imóveis apresentados durante o presente Chamamento Público, a análise das visitas realizadas, o atendimento das especificações detalhadas no Edital de Chamamento Público e seus anexos, a apresentação e análise de toda a documentação prevista e indicando o imóvel que melhor atende aos interesses do Core-RN.

9.11. A escolha do imóvel será analisada e decidida pelo Diretor-Presidente do Core-RN, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com observância a Lei de Licitações.

9.12. O resultado da seleção de imóveis será publicado no site do Core-RN (<https://www.core-rn.org.br/>) e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização da locação do imóvel, conforme legislação vigente. Caso contrário, será divulgado comunicado informando que as propostas ofertadas não atendem às exigências deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Core-RN reserva-se o direito de revogar, a qualquer tempo, o presente certame, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

10.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Core-RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

10.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Natal, 22 de dezembro de 2025.

Elizângela Siqueira Santos Sena
Coordenadora de Aquisições
Equipe de planejamento do Core-RN

Débora Christine Pinheiro de Medeiros
Assessora Técnica de Gestão e Guarda de Arquivos
Equipe de planejamento do Core-RN

Miguel Caetano Neto
Assistente Administrativo
Equipe de planejamento do Core-RN



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025**

À Comissão de Permanente de Licitação do Core-RN.

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a oferta comercial de locação de sala comercial no município de Mossoró/RN nas condições e valor descritos abaixo:

1. DADOS DO IMÓVEL:

Valor total por extenso:

Validade da proposta: _____ dias (A validade será de, no mínimo, 90 dias)

Matrícula do imóvel: _____

Endereço completo:

Anexos: (citar quais documentos solicitados no Termo de Referência)

Referência estão sendo encaminhados).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

2. DECLARAÇÕES (assinalar com "X")

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- () 1. Declaro que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, declaro que prestarei os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada nesta proposta da documentação pertinente, para fins de avaliação.
- () 2. Declaro que o imóvel está totalmente desembaraçado de condicionantes ambientais e administrativas.
- () 3. Declaro que sob o imóvel não há ações reais ou pessoas reipersecutórias e embargos jurídicos.
- () 4. Declaro que o imóvel poderá ser ocupado em até 10 (dez) úteis, a partir da assinatura do contrato.
- () 5. Declaro que o potencial construtivo do imóvel em relação à área construída é de
- () 6. Declaro que os documentos enviados digitalmente correspondem integralmente aos documentos físicos, sendo que estes serão mantidos sob custódia, até o fim do processo, para fins de eventuais diligências.
- () 7. Declaro que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

3. DADOS DO PROPONENTE

3.1. DO PROPRIETÁRIO – PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO.....

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF:.....



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

3.2. DO PROPRIETÁRIO – PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....

CEP:.....

ESTADO:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

3.3. DO PROCURADOR (se for o caso)

NOME COMPLETO.....

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF:.....



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

3.4. DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso)

NOME COMPLETO:.....

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

CARGO NA EMPRESA:

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:

Local/Data

(Assinatura do proponente / procurador / representante legal)
(nome completo)